FLS. 001

Projeto de Lei nº 002 de 13 de janeiro de 2015.

"Fixa o piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Santo Antônio da Platina fixado na Lei Municipal nº 1.120, de 04 de abril de 2012".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fixa o piso salarial para os profissionais do magistério público do município de Santo Antônio da Platina, para o exercício de 2015, em R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) mensais, para jornada de 20 horas semanais.

§ 1º. Farão jus ao disposto no *caput* somente os profissionais do magistério público municipal que recebem abaixo do piso nacional fixado pelo governo federal para o exercício de 2015.

§2º. A atualização prevista no caput deste artigo tem por fundamento a observância do disposto no artigo 2º, § 1º e artigo 5.º da Lei Federal n.º 11.738/2008, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 13 de janeiro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 002 Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em tela dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino ao piso nacional em observância ao que dispõe o artigo 2º, § 1º e artigo 5º da Lei nº 11.738/2008.

Por oportuno, esclarecemos que depois de concedida a revisão geral anual, no percentual de 6,41 % (seis vírgula quarenta e um por cento), conforme disposição constitucional, a todos os servidores públicos, o piso dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal será de R$ 903,09 (novecentos e três reais e nove centavos), inferior ao piso nacional fixado pelo Governo Federal, para o exercício de 2015, que é de R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), referente a 20 horas semanais.

Desta forma, como o piso nacional é um valor referencial utilizado como limite mínimo para se definir o valor do vencimento inicial da carreira dos profissionais do magistério da educação básica o projeto proposto é medida necessária para cumprir a legislação vigente.

Assim sendo, esperemos aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres vereadores.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 003

PARECER JURÍDICO Nº 0005/2015

PROJETO DE LEI Nº 002/2015

SÚMULA: Fixa o piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Santo Antônio da Platina fixado na Lei Municipal nº. 1.120, de 04 de abril de 2012.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei nº. 002/2015. Equiparação. Piso Nacional. Magistério. Lei Municipal nº. 1.120/2012. Lei Federal nº. 11.738/2008.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 002/2015 tem por objetivo, fixar o piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Santo Antônio da Platina, para o exercício 2015, em R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) mensais, para jornada de 20 (vinte horas) semanais.

O presente Projeto de lei segue acompanhado de Justificativa; Parecer Contábil nº. 002/2015; Demonstrativo das Alterações; Previsão das Receitas Correntes Líquidas – Período 2015-2017; Estimativa de Receitas Orçamentárias; Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro; e Declaração do Ordenador de Despesa.

É o relatório, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente ressalto que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

A Educação constitui preceito basilar no Estado de Direito brasileiro, conforme se infere dos arts. 205 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil.

Prefeitura Municipal FLS. 84 S. A. Platina

A Lei Municipal nº. 1.120/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal de Santo Antônio da Platina – preconiza em seus art. 4º, inciso III, bem como no § 1º do seu art. 9º, *in verbis:*

> ***Art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.120/2012*** *- A valorização dos profissionais da educação será assegurada mediante:*
> *(...)*
> *III- garantia de piso salarial nacional, conforme Lei nº 11738 de 2008, nível de habilitação de acordo com o presente Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério municipal Platinense;*
>
> ***Art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.120/2012*** *– (...)*
> ***§ 1º.*** *- O valor do vencimento do nível PNI, Classe I, é tomado como referência o atual piso salarial nacional até que se cumpra o estágio probatório.*

Importa consignar que a Lei Federal nº. 11.738/2008, citada no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.120/2012, teve o condão de instituir o piso salarial profissional nacional para os professores do magistério público da educação básica, conforme se assevera da leitura do § 1º, do art. 2º e do *caput* do art. 5º, *in verbis*:

> ***Art. 2º, da Lei Federal nº. 11.738/2008*** *- (...)*
> *§ 1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.*
>
> ***Art. 5º, da Lei Federal nº. 11.738/2008*** *- O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.*

Quanto ao impacto financeiro da instituição dessa equiparação salarial dos professores, deve o projeto estar instruído com documentos exigidos nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

a) Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

c) Demonstração da origem dos recursos para o custeio.

Prefeitura Municipal
FLS. 005
S. A. Platina PR

Dessa forma o Projeto está apto para ser enviado à Câmara Municipal para deliberação estando de acordo com os as disposições da Constituição Federal e demais legislação pertinente.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 002/2015 está de acordo com a Constituição Federal.

Destarte, nas atribuições da Procuradoria Jurídica, concluo no sentido de acreditar que o projeto lei possui embasamento legal. Todavia, a apreciação e/ou aprovação é de competência exclusiva dos nobres vereadores, bem como a fiscalização pertinente.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 15 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal
FLS. 006
S. Antônio da Platina Pr.

PARECER CONTABIL Nº. 002/2015

No sentido de atender ao que dispõe o art. 21 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 002, de 12 de janeiro de 2015, que atualiza o piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Santo Antônio da Platina fixado na Lei Municipal nº. 1.120, de 04 de abril de 2012;

2. De acordo com o Demonstrativo das Alterações, com o Anexo I – Estimativa das Receitas do PPA 2014-2017, do Demonstrativo de Metas das Ações dos Programas de Governo do PPA 2014-2017, da Previsão das Receitas Correntes Líquidas – Período 2015-2017 e com a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, todos em anexo ao presente, fica evidente a existência de dotações orçamentárias com saldo suficiente para a concessão da revisão de que trata o presente;

3. Quanto ao índice de gastos com pessoal de que trata a Seção II da Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em especial nos artigos 20, III, "b" e 22, parágrafo único, de acordo com a Previsão das Receitas Correntes Líquidas – Período 2015-2017, em anexo, fica demonstrado que, mesmo com a revisão geral, os índices se manterão abaixo do limite prudencial.

Santo Antônio da Platina, aos 12 de janeiro de 2015.

Thais de Sousa Rodrigues

THAIS DE SOUSA RODRIGUES
Contadora CRC-PR 064068/P-7
Decreto nº. 767/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

PREVISÃO DAS RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS - PERÍODO 2015-2017

DEMONSTRATIVO	PROJEÇÃO		
TÍTULO	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	103.159.006,26	113.439.731,51	124.748.529,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.449.300,00	19.194.230,00	21.113.653,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.300.000,00	3.190.000,00	3.509.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.250.000,00	1.375.000,00	1.512.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	177.100,00	194.810,00	214.291,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.809.506,26	82.695.281,51	90.929.634,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.173.100,00	6.790.410,00	7.469.450,60
TOTAL DO ORÇAMENTO PROJETADO	103.159.006,26	113.439.731,51	124.748.529,28
TOTAL DAS DEDUÇÕES PROJETADAS	10.062.987,11	11.069.070,64	12.168.508,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA	93.096.019,15	102.370.660,87	112.580.020,35
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL (com base na Folha de Pagamentos do mês de dezembro de 2014)	34.625.709,00	37.742.022,81	41.138.804,86
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL	37,19	36,87	36,54
PROJEÇÃO DE GASTOS RELATIVO AO PISO DO MAGISTÉRIO	36.052.781,67	39.297.532,02	44.580.173,36
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL	38,73	38,39	39,60

Obs.: na Projeção acima foram considerados os valores da Receita constantes do Plano Plurianual - Quadriênio 2014-2017.

Thais de Sousa Rodrigues

THAIS DE SOUSA RODRIGUES
Contadora CRC-PR 064068/P-7
Decreto nº. 767/2013

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal S.A. Platina PR FLS

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES

Especificação	Total Anual de 2014	Folha de Dezembro de 2014	Índice	Valor do Reajuste	Valor Resultante	Total Anual Reajustado
Professor	8.932.445,40	744.370,45	**6,41%**	47.714,15	792.084,60	**9.505.015,15**
Professor	1.947.583,92	162.298,66	**12,99%**	21.082,60	183.381,26	**2.200.575,07**
Efetivos	19.628.705,76	1.635.725,48	**1,72%**	28.134,48	1.663.859,96	**19.966.319,50**
Cargos em Comissão	1.997.211,00	166.434,25	**6,41%**	10.668,44	177.102,69	**2.125.232,23**
Aposentados e Pensionistas	2.119.762,92	176.646,91	**6,41%**	11.323,07	187.969,98	**2.255.639,72**
Totais	**34.625.709,00**	**2.885.475,75**		**118.922,72**	**3.004.398,47**	**36.052.781,67**

Thais de Sousa Rodrigues

THAIS DE SOUSA RODRIGUES
Contadora CRC-PR 064068/P-7
Decreto nº. 767/2013

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Platina PR
FLS.
088

Prefeitura Mun.Santo Antonio da Platina - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1418** **Data: 16/12/2014** Tipo: Lei

Unidade Gestora: Prefeitura Mun. Santo Antônio Platina

Especificação		Receitas Previstas								
		2014		2015		2016		2017		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	80.237.388,74	-	103.159.006,26	-	113.439.731,51	-	124.748.529,28	-	421.584.655,79
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	12.163.000,00	-	17.449.300,00	-	19.194.230,00	-	21.113.653,00	-	69.920.183,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.562.000,00	-	2.300.000,00	-	3.190.000,00	-	3.509.000,00	-	11.561.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	641.000,00	-	1.250.000,00	-	1.375.000,00	-	1.512.500,00	-	4.778.500,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	161.000,00	-	177.100,00	-	194.810,00	-	214.291,00	-	747.201,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.233.388,34	-	75.809.506,26	-	82.695.281,51	-	90.929.634,68	-	310.667.810,79
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.477.000,40	-	6.173.100,00	-	6.790.410,00	-	7.469.450,60	-	23.909.961,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.730.000,00	-	3.500.000,00	-	3.019.634,16	-	1.838.553,93	-	15.088.188,09
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.330.000,00	-	3.500.000,00	-	3.019.634,16	-	1.838.553,93	-	12.688.188,09
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.200.000,00
Total de Receitas		**86.967.388,74**	**-**	**106.659.006,26**	**-**	**116.459.365,67**	**-**	**126.587.083,21**	**-**	**436.672.843,88**
Deduções da receita										
Renúncia										
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	480.170,10	-	528.187,11	-	580.790,64	-	631.400,93	-	2.220.548,78
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	464.235,65	-	510.659,21	-	561.509,96	-	610.192,18	-	2.146.597,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.934,45	-	17.527,90	-	19.280,68	-	21.208,75	-	73.951,78
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	7.888.000,00	-	9.534.800,00	-	10.488.280,00	-	11.537.108,00	-	39.448.188,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.888.000,00	-	9.534.800,00	-	10.488.280,00	-	11.537.108,00	-	39.448.188,00
Total das Deduções		**8.368.170,10**	**-**	**10.062.987,11**	**-**	**11.069.070,64**	**-**	**12.168.508,93**	**-**	**41.668.736,78**
Total Líquido das Receitas		**78.599.218,64**	**-**	**96.596.019,15**	**-**	**105.390.295,03**	**-**	**114.418.574,28**	**-**	**395.004.107,10**
Total Geral		**78.599.218,64**		**96.596.019,15**		**105.390.295,03**		**114.418.574,28**		

Thaís de Sousa Rodrigues Santos
CRC/PR Nº 064068/P-7
Técnica Responsável da Divisão de Contabilidade
Portaria 767/2013

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Natureza da Despesa	Valores				
	2014	2015	2016	2017	Total
3.1.90.01.00.00.00-APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUNERADA,REFORMAS DOS MILITARES	1.500.000,00	1.360.000,00	1.496.000,00	1.645.600,00	6.001.600,00
3.1.90.03.00.00.00-PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	603.000,00	512.000,00	563.200,00	619.520,00	2.297.720,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.750.478,46	30.951.713,60	34.600.585,91	38.417.708,75	127.720.486,72
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.249.589,19	7.424.362,89	8.425.161,48	9.251.948,80	32.351.062,36
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00	202.000,00	222.200,00	244.420,00	685.620,00
3.1.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00	1.093.000,00
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	405.000,00	370.000,00	406.500,00	446.650,00	1.628.150,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.318.061,07	1.440.420,38	1.579.529,77	1.732.550,10	6.070.561,32
3.3.70.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	192.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	760.000,00	1.090.000,00	1.199.000,00	1.318.900,00	4.367.900,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	292.000,00	263.000,00	289.300,00	313.995,00	1.158.295,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.935.849,68	8.568.624,85	9.664.802,67	10.845.064,10	35.014.341,30
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	926.152,28	1.485.000,00	1.633.500,00	1.796.850,00	5.841.502,28
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.078.945,18	2.264.118,61	2.490.530,47	2.739.583,51	9.573.177,77
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	849.000,00	1.774.000,00	1.949.900,00	2.143.390,00	6.716.290,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.550.950,60	13.703.566,82	15.181.192,46	16.418.187,34	53.853.897,22
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.568.600,00	5.336.672,00	5.870.339,20	6.503.958,12	21.279.569,32
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	761.000,00	907.000,00	997.700,00	1.097.470,00	3.763.170,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	465.500,00
3.3.95.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	600.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00	1.593.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	9.550.000,00	10.457.229,81	10.886.481,46	10.570.591,86	41.464.303,13
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.364.600,00	3.932.350,00	3.943.665,00	4.247.836,50	16.488.451,50
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000.000,00	1.730.000,00	890.000,00	670.000,00	4.290.000,00
4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.510.000,00	1.160.000,00	1.275.000,00	1.401.500,00	6.346.500,00
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	785.992,18	965.960,19	1.062.706,61	1.158.350,20	3.973.009,18
TOTAL DO PPA	77.824.218,64	96.596.019,15	105.390.295,03	114.418.574,28	394.229.107,10

Thaís de Sousa Rodrigues Santos
CRC/PR Nº 064068/P-7
Técnica Responsável da Divisão de Contabilidade
Portaria 767/2013

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Mun. S. A. Platina P.R. F.I.S.

Prefeitura Municipal FLS. 011 S. A. Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 002, de 12 de janeiro de 2015
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

[x] Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

[] Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 002/2015, que *atualiza o piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Santo Antônio da Platina fixado na Lei Municipal nº. 1.120, de 04 de abril de 2012.*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA os Programas existentes: nº **Diversos**

Na LDO as Ações existentes: nº **Diversos**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Diversos**
ÓRGÃO	**Diversos**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**Diversos**
FUNÇÃO	**Diversos**
SUBFUNÇÃO	**Diversos**
PROGRAMA	**Diversos**
PROJETO/ATIVIDADE	**Diversos**
NATUREZA DA DESPESA	**Diversos**
FONTE DE RECURSO	**Diversos**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2015	2016	2017
VALORES A SEREM ACRESCIDOS	1.427.072,67	1.555.509,21	1.695.505,04

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Dotações já previstas nas Leis Orçamentárias conforme demonstrato abaixo:

Valores previstos no PPA/LDO/LOA para gastos com Pessoal e Encargos (Conforme Demonstrativo de Metas das Ações de Programa de Governo em anexo)	40.450.076,49	45.307.147,39	50.179.197,55
Despesa com Pessoal e Encargos Anual Projetada	36.052.781,67	39.297.532,02	42.834.309,90

Santo Antônio da Platina, 12 de janeiro de 2015.

Thais de Sousa Rodrigues

THAIS DE SOUSA RODRIGUES
Contadora CRC-PR 064068/P-7
Decreto nº. 767/2013

Prefeitura Municipal FLS. 032 S. A. Platina PR

DECLARAÇÃO

DECLARO para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 002/2015 que *"atualiza o piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Santo Antônio da Platina fixado na Lei Municipal nº. 1.120, de 04 de abril de 2012*", têm previsão orçamentária e financeira na Lei nº. 1.417, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária para o exercício de 2015, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e suas alterações e na Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Santo Antônio da Platina, 12 de janeiro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal